

**DECRETO Nº 007/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Vila Nova do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica Municipal, bem como, nos demais diplomas legais, e:

**CONSIDERANDO** que o § 5º do artigo 26-A da Lei Municipal nº 139/2011, alterada pela Lei Municipal nº 186/2016, estabelece que se o acumulado no ano do INPC for inferior a 6% (seis por cento) o reajuste da remuneração dos profissionais de saúde deverá utilizar como índice de reajuste o percentual de 6% (seis por cento);

**CONSIDERANDO** que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC fechou 2023 com variação acumulada de 3,7% (três vírgula sete por cento), conforme dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

**CONSIDERANDO** que a alteração das matrizes de vencimento não importará em afronta aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os padrões de vencimentos dos trabalhadores em ações e serviços da saúde sofrerão recomposição do poder aquisitivo no importe de 6% (seis por cento) sobre a matriz salarial vigente no ano de 2023, assumindo novos valores conforme estabelecido pelos Anexos.

**Parágrafo Único** – Aos servidores que possuem piso salarial estabelecido em Lei nacional não se aplica o reajuste previsto neste Decreto.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implementação constante do artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para a despesa, tendo o mês de janeiro com a data-base para sua aplicação.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a promover os reajustes salariais decorrentes deste Decreto.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Vila Nova do Piauí – PI, 11 de janeiro de 2024.

  
**MANOEL BERNARDO LEAL**  
Prefeito Municipal